

LEI N.º 810 DE 14 DE MARÇO DE 1905

---

*Auctoriza o Prefeito a despende até a quantia de 50:000\$000 com a aquisição de um terreno no largo Visconde Congonhas do Campo.*

O Dr. Antonio da Silva Prado, Prefeito do Municipio de S. Paulo, faz saber que a Camara, em sessão de 11 do corrente mez, decretou a lei seguinte:

Art. 1.º — Fica o Prefeito auctorizado a despende até a quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$000) com a aquisição de um terreno, pertencente a d. Julia Prates da Silva Baptista, sito ao largo Visconde Congonhas do Campo, com a extensão de 117 metros de frente por 65 de fundo, para augmento do viveiro municipal de plantas de arborização, devendo o pagamento ser feito em lettras da Camara, do ultimo emprestimo, ao par.

Art. 2.º — As despesas correrão pela verba propria do orçamento vigente.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.  
O Director da Secretaria Geral da Prefeitura a faça publicar.  
Prefeitura do Municipio de S. Paulo, 14 de março de 1905.

O Prefeito,  
*Antonio Prado.*

O Director,  
*Alvaro Ramos.*